



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

L E I Nº 1.3 4 6

SERVIÇO:

ASSUNTO:

CONCESSÃO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, per seus Representantes, Decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a

seguinte Lei:

Art.1º) Fica concedido aos atletas abaixo relacionados, o diploma de "HONRA AO MÉRITO" em virtude dos relevantes serviços prestados ao futebol brasileiro |:

Dirceu Lopes Mendes

Eberval Viterino da Silva

Lacy Gomes Guimaraes

Onermandes de Souza Lima

Wilson da Silva Piazza

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 24 de maio de 1.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

HUGO DE SOUZA ARAUJO - Prefeito Municipal

Hugo de Souza Araujo - Prefeito Municipal de Dores do Indaia

Gilza Cássia de Campos

Gilza Cássia Campos - Secretária da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia